

Ano IV

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o **PORTARIA Nº. 226/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de

Glória de Dourados DOEGD Data: 25 Jo 2021

Edição: 3.0

Sandra Inis Pierette Mat. 353 "Designa o servidor Lucas Xavier dos Santos para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lucas Xavier dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
088/2020	VolksDiesel Peças e Serviços Ltda	Pregão Presencial nº 022/2020
016/2021	Gênesis Comércio e Tecnologia EIRELI	Pregão Presencial nº 008/2021
017/2021	Servi Soluções Inteligentes em Gestão Pública Ltda	Dispensa nº 018/2021
053/2021	Pellim & De Nadai LTDA	Pregão Presencial nº 022/2021
060/2021	C. T. Beluque Eger - ME	Inexigibilidade nº 007/2021

- Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
 - I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordene cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPI Nº 03.155.942/0001-37

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa

contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade,

comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências

na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil

para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3°. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar

ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do

termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e

apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao

exercício da fiscalização.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glórja de Dourados, 22 de outubro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal